



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 074/2025

São Pedro do Butiá/RS, aos 09 de julho 2025.

Ilmo. Sr.
Moacir Steffens
Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 074/2025,
**que ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 34.419,15 POR
RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito suplementar, por recursos de superávit financeiro.
- B) O presente projeto de lei é necessário para viabilizar a realização de edital de chamamento público, com o objetivo de permitir a utilização dos recursos do Fundo Municipal do Idoso em projetos voltados ao atendimento e à promoção dos direitos da pessoa idosa.
- C) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

Narciso Luis Lenz
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 074/2025.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
R\$ 34.419,15 POR RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

NARCISO LUIS LENZ, Prefeito do município de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal Nº 1.688, de 26 de novembro de 2024.

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO ESPECIAL nas seguintes classificações orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL

07.04 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08 – Assistência social

08.241 – Assistência ao idoso

08.241.0023 – Proteção Social Especial

08.241.0023.2.761 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI

3.3.50.43.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R\$ 34.419,15

Fonte de Recurso: 2759 Recursos vinculados a fundos

Detalhamento da Fonte: 7007 – fundo municipal do idoso

Complemento da Fonte: 0000 - Não se aplica

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício anterior, nos termos do inciso I, do parágrafo primeiro, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor total de R\$ 34.419,15 (trinta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e quinze centavos) do recurso acima mencionado.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos